



PROJETO DE LEI Nº 0174/2026
DE 30 DE ABRIL DE 2026

**INSTITUI, O RELATÓRIO
SIMPLIFICADO DE GASTOS
PÚBLICOS, COMO INSTRUMENTO
DE TRANSPARÊNCIA ATIVA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Parauapebas, o Relatório Simplificado de Gastos Públicos, como instrumento de transparência ativa, com a finalidade de ampliar a acessibilidade e a compreensão das informações relativas à aplicação de recursos públicos, de modo a facilitar o controle social e fortalecer a cidadania.

Art. 2º - O Relatório Simplificado de Gastos Públicos terá caráter informativo e poderá apresentar, de forma clara, objetiva e em linguagem simples e acessível, dados consolidados sobre a execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º - Para os fins desta Lei consideram-se como referência as áreas de políticas públicas voltadas à garantia de direitos fundamentais, especialmente:

- I – saúde;
- II – educação;
- III – assistência social;
- IV – mobilidade urbana;
- V – saneamento básico;
- VI – segurança pública urbana;
- VII – outras áreas prioritárias definidas em instrumentos de planejamento governamental.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá adotar as medidas que entender cabíveis para a disponibilização do Relatório Simplificado de Gastos Públicos, preferencialmente em periodicidade trimestral.



Art. 5º - O Relatório poderá ser disponibilizado em meio digital, por meio dos canais oficiais do Município, em consonância com os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário João Prudêncio de Brito, 30 de abril de 2026.

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0174/2026
DE 30 DE ABRIL DE 2026.

**Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Parauapebas, o Relatório Simplificado de Gastos Públicos, como instrumento permanente de transparência ativa, linguagem cidadã e fortalecimento do controle social sobre a administração pública municipal.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, caput, estabelece que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse contexto, a publicidade dos atos administrativos não se resume à mera divulgação formal de documentos técnicos ou dados complexos em portais eletrônicos, sendo necessário que as informações públicas sejam apresentadas de forma acessível, clara e compreensível à população.

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) também reforçam o dever dos entes públicos de assegurar ampla transparência da gestão fiscal, permitindo que qualquer cidadão acompanhe a arrecadação, os investimentos e a aplicação dos recursos públicos.

Entretanto, embora existam mecanismos legais de divulgação, grande parte das informações atualmente disponibilizadas apresenta linguagem excessivamente técnica, dificultando a compreensão por parcela significativa da sociedade. Muitas vezes, o cidadão comum não consegue identificar, de forma simples, quanto o Município arrecadou, onde os recursos foram aplicados, quais obras receberam investimentos, quanto foi gasto com saúde, educação, infraestrutura, folha de pagamento e demais áreas essenciais.

Diante dessa realidade, o Relatório Simplificado de Gastos Públicos surge como ferramenta moderna de aproximação entre governo e sociedade, permitindo que os dados orçamentários e financeiros sejam divulgados periodicamente em formato resumido, objetivo, didático e visualmente acessível, inclusive por meio digital.

A proposta contribui para o fortalecimento da cidadania, pois amplia a capacidade de fiscalização popular, combate desperdícios, previne irregularidades, estimula a responsabilidade fiscal e aumenta a confiança da população nas instituições públicas.



No caso específico de Parauapebas, município de grande relevância econômica e arrecadação expressiva, especialmente em razão das receitas minerais e demais fontes tributárias, torna-se ainda mais necessário garantir instrumentos eficientes para que a população acompanhe, com clareza, a destinação dos recursos públicos e os resultados entregues pela gestão municipal.

Ressalta-se que a presente iniciativa não cria despesas excessivas nem amplia estruturas administrativas, podendo ser implementada com os meios tecnológicos e servidores já existentes, mediante organização interna e aproveitamento das informações já produzidas pelos órgãos competentes.

Assim, o projeto representa medida de elevado interesse público, alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, ao governo aberto, à transparência moderna e ao direito fundamental de acesso à informação.

Diante do exposto, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres vereadores, esperando sua aprovação em benefício da população de Parauapebas.

Plenário João Prudêncio de Brito, 30 de abril de 2026.

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil